

## **PROJETO DE**

### **LEI MUNICIPAL DO LEGISLATIVO Nº 001/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

#### **FIXA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PROTÁSIO ALVES-RS.**

**Art. 1º** - A remuneração mensal do Cargo em comissão de Assessor Jurídico e Secretário Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Protásio Alves-RS, criado pela resolução nº 06 e 07/2005, datada de 13/09/2005, atendendo a previsão do artigo 51, inciso IV, *in fine*, da Constituição Federal, é fixada pela presente lei, nos termos dos artigos que se seguem.

**Art. 2º - Art. 2º** - Os ocupantes dos cargos de comissão de Assessor Jurídico e Secretário Geral da Câmara de Vereadores de Protásio Alves – RS, perceberão remuneração mensal, por força desta lei, a aplicação do percentual de 3,19(três vírgula dezenove por cento), sobre seus vencimentos, iniciando naquele relativo ao mês de abril de 2020.

**Art. 3º** - Fica assegurado aos ocupantes dos cargos em comissões referidos no artigo 2º da presente Lei a revisão geral anual de que trata o artigo 37 inciso X da Constituição Federal, nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais a que for concedida aos funcionários do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Fica expressamente convalidados e ratificados os atos da resolução 06 e 07 2005 de 13 de setembro de 2005 e Lei Municipal 838/2008, de 08 de abril de 2008, especificamente com relação aos valores pagos a título de

remuneração aos cargos em comissões mencionados no artigo 2º da presente Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei terá suporte nas dotações consignadas no orçamento 2020 da Câmara Municipal de Vereadores de Protásio Alves – RS.

**Art.6º** - Essa Lei entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 1º de abril de 2020, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Protásio Alves – RS, aos (31) trinta e um dias do mês (03) Março de (2020) dois mil e vinte.

**Judite Cecchin**  
**Secretário**

**Itamar Antônio Girardi**  
**Presidente.**